

**PORTARIA Nº. 081, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
ALAGOA**

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Alagoa/MG e aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura no município e dá providências.

O Secretário Municipal de Turismo E Cultura, no uso de suas atribuições legais considerando a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura através da Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC, com objetivo de implementar o Sistema Municipal de Cultura, assegurando o fortalecimento das políticas públicas culturais no município de Alagoa, assegurando a participação social na elaboração e implantação de políticas públicas para a cultura. Será realizada em outubro/2023.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura - CMC terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Alagoa terá como temática geral: “Democracia e Direito à Cultura em Alagoa”.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Cultura terá 4 (quatro) eixos principais:

I- Implementação do Sistema Municipal de Cultura;

II – Democratização do acesso à cultura;

III – Identidade Patrimônio e Memória;

IV - Fomento à cultura.

Art. 4º- A Conferência ocorrerá no dia 26 de outubro de 2023 às 14 horas, de forma presencial, na Câmara Municipal de Alagoa.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Alagoa será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura de Alagoa.

Art. 6º - A Conferência será realizada com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil.

Art.8º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Alagoa, constante do Anexo que a este integra.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa, 18 de outubro de 2023.

Francisco Humberto de Souza Barros
Secretário Municipal de Cultura de Alagoa





**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE ALAGOA**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura em Alagoa”, e está organizada em 4 eixos:

I- Implementação do Sistema Municipal de Cultura;

II - Democratização do acesso à cultura;

III - Identidade Patrimônio e Memória;

IV - Fomento à cultura.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do secretário, o prefeito assumirá.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!

ADM. 2023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMC será efetuado no dia 26 das 14 às 15 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Alagoa há pelo menos 03 (três) anos, bem como ter atuação Cultural mínima de 03 (três) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1º Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS





Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 1º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.



Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 1ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Alagoa hão pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 1ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A relação dos Delegados para a 1ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoa, 18 de outubro de 2023.

Francisco Humberto de Souza Barros
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Alagoa

